



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 563/2007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre desafetação e doação de imóvel a Igreja Matriz de Santa Tereza de Goiás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e EU Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 324,00m², composto do lote nº 01 da Quadra 15, com os seguintes limites e confrontações: Confronta-se de frente para a Rua Vereador Euclides Gonçalves da Cruz medindo 12,00 mts, pelo lado direito e esquerdo medindo 27,00 mts e pelo fundo medindo 12,00 mts, no Setor Vila Campina Verde na forma do memorial descritivo, parte integrante desta.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Paróquia Santa Tereza D'ávila, CNPJ nº 01.219.658/0013-95 a área desafetada pelo artigo anterior, destinado a Pastoral da Criança de Santa Tereza de Goiás.

Parágrafo Único – Fica vedado à destinação da outra finalidade que não seja a especificada no *caput*, sob pena de reversão ao patrimônio publico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2007.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal